



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão da Medalha Zumbi dos Palmares às pessoas que realizaram relevantes trabalhos na promoção da Igualdade Racial.

Autoria Edivaldo Sousa Araújo, Aldemir Clemente da Silva, Carlos Rodrigues de Oliveira, Daniel Laranjeira, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira

Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Edivaldo Sousa Araújo, Aldemir Clemente da Silva, Carlos Rodrigues de Oliveira, Daniel Laranjeira, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre a concessão da Medalha Zumbi dos Palmares às pessoas que realizaram relevantes trabalhos na promoção da Igualdade Racial., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas os autores informam que:

“O presente Projeto de Decreto Legislativo visa outorgar Medalha de Zumbi dos Palmares. Inicialmente deve ser mencionado que todas as pessoas listadas no art. 1º do presente projeto de decreto legislativo cumprem os requisitos para a concessão da Medalha Zumbi dos Palmares por terem se destacado nos relevantes trabalhos na promoção da igualdade racial. Abaixo segue breve relato sobre cada um dos homenageados: RENILSON FERREIRA COSTA, nascido em 1970, em Pedra Azul MG, mudou-se aos 16 anos de idade desde a juventude sempre engajado em ações sociais na comunidade. Mais tarde se tornou pastor e além do ministério dedicado a evangelização iniciou projetos de ações. É idealizador de projetos na África, onde são implantados poços artesanais levando água potável aos que não têm acesso e nem condições financeiras de construir poços artesianos e, para sobreviverem, percorrem muitos quilômetros para obter água potável. Paralelo a esse projeto nas aldeias também são construídas pequenos prédios que





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

funcionam como escolas no período da manhã, como posto de saúde no período da tarde e à noite se transformam em igreja. Renilson também foi idealizador do projeto "Comida no prato" com missão de levar alimentos a crianças carentes na África. Em Hortolândia o projeto recebe o nome de "Comida na mesa" e toda quinta-feira são doados alimentos para as famílias que não tem condições, levando o essencial e uma esperança para quem mais precisa. Seu compromisso é inabalável transforma vidas no corpo e alma, com amor generosidade. RODRIGO GONÇALVES, 38 anos, cresceu no Jardim do Lago na cidade de Valinhos, onde sempre participou de ações sociais com o templo de Umbanda que frequentava na época. Mudou-se para Hortolândia em 2014, no Jardim Santa Esmeralda, onde deu segmento a campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e auxílio a diversas famílias carentes, com o apoio de sua esposa e de seus 3 filhos. Suas ações na comunidade são expressivas e contínuas, o que lhe proporcionou inúmeros títulos e honrarias por seu trabalho prestado. LIGIA BARBOSA DE SOUZA, nascida e criada na zona sul de São Paulo desde então já realizava trabalhos ações sociais com seu pai e com seu esposo. Em 2016 mudou-se para Hortolândia onde fez parte da coordenação de moradores da comunidade do Jardim Adelaide junto a oito pessoas da mesma comunidade, na qual realizam ações sociais para ajudar as instituições do Município de Hortolândia. Teve o privilégio de concorrer ao cargo de conselheira racial, onde atualmente atua como conselheira racial. Maiores informações, por se tratar de dados pessoais protegidos por lei, constam dos anexos ao projeto, por força da Lei de Proteção de Dados. Vale ressaltar que o Decreto Legislativo nº 141 de 2 abril de 2014 prevê que a homenagem de concessão da medalha seria feita por requerimento votado em plenário. Ocorre que o Regimento Interno não prevê esta modalidade de requerimento e prevê, na alínea "c" do §1º do art. 200, que a concessão de qualquer honraria ou homenagem seja feita por meio de Decreto Legislativo: "Art. 200. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara. § 1º Constitui matéria de Decreto Legislativo, entre outros, previsto neste





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Regimento: c) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.” Por este motivo, dada a prevalência do Regimento Interno em face do Decreto Legislativo, preferiu-se propor a presente homenagem por decreto legislativo.

A propositura em questão foi lido em Plenário na Sessão de 13 de novembro de 2023 e sua ementa publicada, na data de 13 de novembro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

- I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;
- II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;
- III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;
- IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;
- V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;
- VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;
- VII- toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico:

- I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual e federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, informa a propositura que os homenageados Abaixo segue breve relato sobre cada um dos homenageados: RENILSON FERREIRA COSTA, nascido em 1970, em Pedra Azul MG, mudou-se aos 16 anos de idade desde a juventude sempre engajado em ações sociais na comunidade. Mais tarde se tornou pastor e além do ministério dedicado a evangelização inciou projetos de ações. É idealizador de projetos na África, onde são implantados poços artesanais levando água potável aos que não têm acesso e nem condições financeiras de construir poços artesanais e, para sobreviverem, percorrem muitos quilômetros para obter água potável. Paralelo a esse projeto nas aldeias também são construídas pequenos prédios que funcionam como escolas no período da manhã, como posto de saúde no período da tarde e à noite se transformam em igreja. Renilson também foi idealizador do projeto "Comida no prato" com missão de levar alimentos a crianças carentes na África. Em Hortolândia o projeto recebe o nome de "Comida na mesa" e toda quinta-feira são doados alimentos para as famílias que não tem condições, levando o essencial e uma esperança para quem mais precisa. Seu compromisso é inabalável transforma vidas no corpo e alma, com amor generosidade. RODRIGO GONÇALVES, 38 anos, cresceu no Jardim do Lago na cidade de Valinhos, onde sempre participou de ações sociais com o templo de Umbanda que frequentava na época. Mudou-se para Hortolândia em 2014, no Jardim Santa Esmeralda, onde deu segmento a campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e auxílio a diversas famílias carentes, com o apoio de sua esposa e de seus 3 filhos. Suas ações na comunidade são expressivas e contínuas, o que lhe proporcionou inúmeros títulos e honrarias por seu trabalho prestado. LIGIA BARBOSA DE SOUZA, nascida e criada na zona sul de São Paulo desde então já realizava trabalhos ações sociais com seu pai e com seu esposo. Em 2016 mudou-se para Hortolândia onde fez parte da coordenação de moradores da comunidade do Jardim Adelaide junto a oito pessoas da mesma comunidade, na qual realizam ações sociais para ajudar as instituições do Município de Hortolândia. Teve o privilégio de concorrer ao cargo de conselheira racial, onde atualmente atua como conselheira racial. Maiores





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

informações, por se tratar de dados pessoais protegidos por lei, constam dos anexos ao projeto, por força da Lei de Proteção de Dados.

Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica do homenageado e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativos, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelos Autores da Propositura, e que o homenageado está apta a fazer jus à homenagem, **estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.**

III – VOTO

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 20/2023**, nos termos desse Relatório

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2023.

Vereador Paulo Pereira Filho

Relator



